

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0108/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SISTEMA FOTOVOLTAICO – PARTE I. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.753.587/0001-91, com sede na Rua Dulce Maria Calvillo, nº 630, Bairro Alvorada, no município de Xanxerê – SC, CEP: 89.820-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Ronaldo Adriano Alves, portador do RG nº 4.620.727 e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.527.119-52, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 14 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (em anexo);

CONSIDERANDO que a empresa interrompeu os serviços a pedido do Setor de Engenharia do Município, pois depende da conclusão da execução de padrão de energia que está sendo realizado através de outro contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias, com novo prazo iniciando em 12 de outubro de 2023 e findando em **25 de novembro de 2023**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
RONALDO ADRIANO ALVES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

CPF: